



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUIVOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antígenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00000136-6.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000237-6.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000319-7.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000321-0.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2021.00000337-5.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000340-9.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias



de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000373-1.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000374-2.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc:02.2021.00000391-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00000402-0.

Interessado: 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2021.00000444-1.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000445-2.

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Corregedoria Geral do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00000447-4.

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Corregedoria Geral do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00000462-0.

Interessado: 3ª Promotoria de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2021			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia	FEVEREIRO		
Cajueiro			
Capela			



Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SANTA LUZIA DO NORTE	06 e 07	Dra. Ilda Regina Reis Santos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	FEVEREIRO		
	QUEBRANGULO	06 e 07	Dra. Maria Luísa Maia Santos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	FEVEREIRO		
	PÃO DE AÇÚCAR	06 e 07	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO		
	PENEDO	06 e 07	3ª PJ: Dr. Eládio Pacheco Estrela
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	FEVEREIRO		
	UNIÃO DOS PALMARES	06 e 07	4ª PJ: Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00000446-3

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000292/2020-93, para providências.

Assunto: Ofício nº 63/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2021.00000458-5

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo - MPAL

Natureza: Solicita atuação conjunta do GAECO em relação aos processos n.sº 0700047-82.2020.8.02.0071 e 0800114-24.2020.8.02.0049

Assunto: Ofício n.º 01/2021/4ªPJP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00000460-8

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 2012.01371422, para providências.

Assunto: OFÍCIO GPGJ 094

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00000461-9

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Encaminha cópia dos autos do Processo nº 0800129-81.2016.4.05.8003 para providências

Assunto: Ofício nº 379/2020 ç GAB2OF

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2021.00000463-0

Interessado: Marcílio Moreira Passos

Natureza: Gestão duvidosa na ABO-AL

Assunto: Representação

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00000459-6

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT

Natureza: Arquivamento de procedimento nº 000586.2020.19.000/6

Assunto: OFÍCIO n.º 4631.2021

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00000442-0

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000384/2020-73, para providências.

Assunto: Ofício nº 19/2021/GABPRM2/MAGS

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2021.00000465-2

Interessado: Jemerson Soares dos Santos

Natureza: Encaminha documentos e requer providências

Assunto: Requerimento

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00000470-8

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000008/2021-60, para providências.



Assunto: Ofício nº 67/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

Processo: 02.2021.00000469-6
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000015/2021-61., para providências.
Assunto: Ofício nº 66/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Campo Alegre

Processo: 02.2021.00000468-5
Interessado: Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 1
Natureza: Solicita cópia de procedimento.
Assunto: Ofício nº 494.2020-CPJR1
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00000467-4
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000093/2021-76, para providências.
Assunto: Ofício nº 13/2021/PRAL/GAB-4º Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 5/2/2021

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 5 de fevereiro de 2021, (sexta-feira), às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 12ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2020;

Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ em 2020;

Referendo do Atos PGJ ns. 6/2020 e suas posteriores alterações, 39/2020 e 2/2021;

Relatório anual das atividades da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas – 2020;

Proc. SAJMP n. 02.2020.00002174-7 (Proc. SAJMP n. 10.2019.00000506-8)
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: Recurso administrativo interposto contra decisão do Procurador-Geral de Justiça;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ/MPE/AL, 29 de janeiro de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Notas Informativas



NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em exercício, Valter José de Omena Acioly, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10 h, não se realizou por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Valter José Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, e o Procurador de Justiça José Artur Melo, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes e Marcos Barros Méro. Do que, para constar, foi lavrada esta nota informativa, que vai assinada por mim, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça de 3ª entrância e Secretário do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 29 de janeiro de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Promotor de Justiça, Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, portador do CPF 019.403.734-76, matrícula nº 69167-4, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 12/2020 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (08.821.745/0001-23).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Administrativo

Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

GED Nº 20.08.0279.0000100/2020-89

OBJETO: Registro de preços de expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos access points, além de softwares para gerenciamento avançado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que foram realizadas alterações no Edital da licitação supramencionada nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.



1) Em:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Acrescenta-se:

Parágrafo Segundo. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses), contado da assinatura ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-DI.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2) Em:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

4.1.5.55 Modelo de referência: Aruba AP-505H (RW) Unified AP (R2H28A)

Leia-se:

4.1.5.55 Modelo de referência: Aruba AP-505 (RW) Unified AP

3) Em:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Acrescenta-se:

4.1.6.55 Além das especificações acima, deve possuir 4 (quatro) portas RJ 45 com as seguintes especificações:

4.1.6.55.1 Compatibilidade com o padrão 10/100/1000, auto sensing;

4.1.6.55.2 Padrão de eficiência energética 802.3az.

Em razão de tal alteração se dar no objeto e, considerando o Art. 21, § 4º da Lei de Licitações, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, por se considerar que a mudança pode interferir na formulação das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 18/02/2021 às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 853265.

Maceió, 29 de janeiro de 2021.



FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº MP 09.2021.00000075-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais na defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual, concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, nº 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57045-365, no uso de suas atribuições, e

Considerando o teor da Notícia de Fato nº MP 01.2020.00002816-2, instaurada em decorrência do Protocolo Unificado nº MP 02.2020.00005015-3, encaminhado pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público Estadual, que versa sobre suposta situação "desumana" ocorrida no Sistema Prisional de Alagoas;

Considerando que, segundo o denunciante, falta material para a limpeza dos módulos; há infestação de ratos; os pátios encontram-se tomados por dejetos e, finalmente, não há alimentos e água suficiente para serem fornecidos diariamente à população carcerária;

Considerando que por meio dos Ofícios nº 340/2020 - 61ª PJC/MPE/AL, reiterados pelos Ofícios 401 - 61ª PJC/MPE/AL, Ofício nº 452/2020 - 61ª PJC/MPE/AL e Ofício nº 17/2021 - 61ª PJC/MPE/AL, estes dois últimos aportados na Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS em 09/12/2020 e 13/01/2021, e aqueles dois primeiros encaminhados via e-mail institucional, respectivamente, em 14/09/2020 e 03/11/2020, foi solicitada a elaboração de relatório circunstanciado, ilustrado como fotografias, sobre a situação sanitária de todas as unidades do sistema prisional que se encontram situadas no âmbito do Município de Maceió, bem como, que fosse informado o número de refeições diárias que estão sendo servidas aos internos;

Considerando que foi deferida a dilação de prazo por mais 10 (dez) dias para o cumprimento das solicitações ministeriais, conforme solicitado pelo Ofício nº E:263/2021/SERIS, aportado via e-mail institucional em 26/01/2021 nesta unidade ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 8º, IV da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente Procedimento Administrativo, promovendo as diligências necessárias, passando a adotar as seguintes providências:

- Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo, via SAJ/MP, ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP;
- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.
Cumpra-se.

Gabinete da 61ª PJC, em Maceió, 29 de janeiro de 2021

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 09.2021.00000076-7
Portaria Nº 0001/2021/01PJ-DGou



O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro GouveiaAL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações e medidas que serão adotadas para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no município de Delmiro Gouveia, como providência adicional e imprescindível no enfrentamento à pandemia de COVID-19 e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que foi declarado, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, a qual definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;

Considerando que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019, que se expande até o momento.

Considerando que, em dezembro de 2020, o Ministério da Saúde disponibilizou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, documento que tem por objetivo instrumentalizar as instâncias gestoras na operacionalização da vacinação contra a Covid-19;

Considerando que o mencionado documento preconiza que as UF e municípios devem dispor de plano de ação, com base nas diretrizes do Plano Nacional, que contemplem a organização e programação detalhada da vacinação, visto que tal microprogramação será importante para mapear a população-alvo e alcançar a meta de vacinação definida para os grupos prioritários, sendo fundamental ter informação sobre a população descrita;

Considerando que constituem competências da gestão municipal, segundo o Plano Nacional de Vacinação:

A coordenação e a execução das ações de vacinação elencadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

A gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

O descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

Considerando que, em 18/01, o Ministério da Saúde publicou o Informe Técnico – Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, que trata, de forma atualizada, das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e a vigilância de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação.

Considerando o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado em 19/01, apresenta as estratégias e ações a serem adotadas para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado de Alagoas;

Considerando que, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, as ações relacionadas com a execução do Programa Nacional de Imunizações são de responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas, ou órgãos e entidades equivalentes, nas áreas dos seus respectivos territórios;

Considerando, por derradeiro, que a elaboração dos planos estratégicos de imunização pelos municípios, com observância às diretrizes traçadas pelo Plano Nacional e Estadual de Vacinação contra a Covid-19 é imprescindível para que a imunização da população ocorra de forma ampla e segura;



RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

A. Expedição de Recomendação ao gestor municipal do Município de Delmiro Gouveia/AL, recomendando, dentre outras providências, a elaboração de Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, com observância das diretrizes e determinações constantes dos Planos Estadual e Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19,

B. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de janeiro de 2021.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessados: Poder Executivo Municipal e população do Município de Santana do Mundaú/AL.

Objeto: Proceder à fiscalização e acompanhamento das providências a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal para melhoramento do cemitério público de Santana do Mundaú/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL, por meio do Promotor de Justiça infrassignatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do membro do Ministério Público que o cemitério do Município de Santana do Mundaú apresenta condições precárias de infraestrutura, com carência de espaço para a realização de novos sepultamentos e ausência de passagens para acesso aos túmulos;

CONSIDERANDO que a referida situação viola os direitos fundamentais do ser humano, sobretudo em um momento que deve ser revestido do mínimo de dignidade, que é o sepultamento de um ente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 129, IV, da CF; 26, I, da Lei 8.625/93 e da Resolução 174/2017, o procedimento administrativo é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a política pública de assistência à família do morto, através da disponibilização pelo Poder Executivo Municipal de um cemitério público que respeite a dignidade do ser humano, determinando, desde logo, as seguintes providências:



1-) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;

2-) Oficie-se ao Município de Santana do Mundaú/AL, solicitando informações sobre a existência de projeto em andamento com a finalidade de efetuar ampliação do espaço e melhorias físicas no cemitério público.

Santana do Mundaú/AL, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 06.2021.00000026-7

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2020 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através de sua representante que adiante subscreve, titular Promotoria de Justiça de Cajueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000406-0, instaurado em decorrência das notícias aportadas nesta Promotoria dando conta da ausência de repasse ou repasse em atraso dos valores retidos pelo Município de Cajueiro, através dos seus responsáveis, relativos aos empréstimos consignados contratados pelos servidores públicos municipais mediante convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e Unimed/Maceió;

CONSIDERANDO que durante a instrução do Procedimento Preparatório de nº 06.2020.00000406-0 partes das informações foram confirmadas por meio do ofício endereçado Unimed/Maceió Cooperativa de Trabalho Médico e Prefeitura de Cajueiro que ratificaram o atraso no repasse do pagamento do plano de saúde unimed pela Prefeitura de Cajueiro nos anos de 2018/2019, trazendo fortes indícios de lesão ao erário pela incidência de encargos;

CONSIDERANDO que, conforme apurado na documentação acostada aos autos, o responsável pelos encargos gerados ao erário municipal é o ex-gestor de Cajueiro/AL, Antônio Palmery de Melo Neto;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na pendência de individualização da conduta do investigado;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 02/2020 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, *in fine*, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça sob a numeração 06.2021.00000026-7;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3- Notificar o investigado, Sr. Antônio Palmery de Melo Neto para apresentar as informações que considerarem adequadas;
- 4- Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Registre-se e cumpra-se.

Cajueiro, 29 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | **DIÁRIO OFICIAL**
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 1 de fevereiro de 2021

Edição nº 353

Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça